



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 41/2023

Proposio : Projeto de Lei n 34/2023
Autoria : Executivo
Assunto : Autoriza o Municpio de Guar a contratar com a DESENVOLVE SP - Agncia de Fomento Do Estado De So Paulo, operao de crdito com outorga de garantia e d outras providncias.

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

APROVA:

Art. 1. Fica o Chefe do Executivo do Municpio de Guar autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SO PAULO, operao de crdito at o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhes de reais), destinados a despesa de capital para obras de infraestrutura urbana, observada a legislao vigente, em especial as disposioes da Lei Complementar n 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2. Fica o Municpio autorizado a oferecer a vinculao em garantia das operaoes de crdito, por todo o tempo de vigncia dos contratos de financiamento e at a liquidao total da dvida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferncias oriundas do Imposto sobre Operaoes Relativas  Circulao de Mercadorias e Servios – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participao dos Municpios – FPM (art. 159, inciso I, alnea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessrio e suficiente para a amortizao das parcelas do principal e o pagamento dos acessrios da dvida.

Pargrafonico:- As receitas de transferncias sobre as quais se autoriza a vinculao em garantia, em caso de sua extino, so substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorizao.

Art. 3. O Chefe do Executivo do Municpio est autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo como sua mandatria, com poderes irrevogveis e irretatveis, para receber junto s fontes pagadoras das receitas de transferncias mencionadas no *caput* do art. 2, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por fora dos contratos a que se refere o art. 1.

Pargrafonico:- Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Municpio e se restringem s parcelas vencidas e no pagas.

Art. 4. Fica o Municpio autorizado a:
a)- participar e assinar contratos, convnios, aditivos e termos que possibilitem a execuo da presente Lei.
b)- aceitar todas as condioes estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo, referentes s



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

operaes de crdito, vigentes  poca da assinatura dos contratos de financiamento.

c)- aceitar o foro da cidade de So Paulo para dirimir quaisquer controvrsias decorrentes da execuo dos contratos.

Art. 5. Os oramentos municipais consignaro, obrigatoriamente, as dotaes necessrias s amortizaes e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigaes decorrentes das operaes de crdito ora autorizadas.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 14/06/2023.

Flvio Roberto Chaude
Presidente

Eduardo de Assis Matos
1 Secretrio

Roberto Dias
2 Secretrio